



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracim@camaracim.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

CONTRATO N.º 06/2022.

Ref.: Processo Licitatório nº 12/2022 - Dispensa de Licitação n.º 09/2022.

Termo de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguaçu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN ME**, com sede na Rua Xambre, nº 165, neste município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, neste ato representada por sua representante legal Sra. MARGARETE MOREIRA BEDIN, portadora do CPF sob n.º 017.360.329-76, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 09/2022 de 16 de agosto de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinhas, materiais de limpeza e produtos de higiene, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Total
01	AÇÚCAR CRISTAL - empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com os dados de identificação, data de fabricação, e com prazo de validade	Pacote 5kg	12	Alto Alegre	R\$ 18,50	R\$222,00
02	CAFÉ EM PÓ, TRADICIONAL - Café, em pó, torrado e moído, com embalagem a vácuo-puro, de qualidade global da bebida igual ou superior a 6.0 que atenda os parâmetros estabelecidos na	Pacote 500g	36	Itamaraty	R\$ 15,80	R\$ 568,80



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

	Resolução RDC n.277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento. Embalagem de 500g com selo ABIC. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.					
03	LEITE LONGA VIDA - integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro, e reembalados em caixa de papelão com 12 unidades. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	Caixa com 12 unidades	12	Terra Viva	R\$ 77,40	R\$ 928,80
04	CHÁ SABOR DIVERSO - Embalagem integra de no mínimo 10 gramas com 25 saches. Na embalagem deve constar data de fabricação e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades e microrganismos. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega.	Caixa com 25 saches	30	Leão	R\$ 3,99	R\$ 119,70
05	ERVA MATE	Pacote de 1 kg	24	Terra Mate	R\$ 12,99	R\$ 311,76
06	FILTRO PARA CAFÉ - 103 c/ 30 unidades a caixa.	Caixa com 30 unidades	13	Brigitta	R\$ 3,50	R\$ 45,50
07	DESODORIZADOR - Desodorizador, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental embalagem com no mínimo 360 ml.	Unidade	10	Bom Ar	R\$ 11,90	R\$ 119,00
08	DESINFETANTE LÍQUIDO - aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida.	Frasco de 2l	15	Alpes	R\$ 6,00	R\$ 90,00



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

	Composição aromática: eucalipto/floral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
09	DETERGENTE - líquido, utilizado para lavar louças, com 500 ml	Fraco de 500 ml	12	Gota Limpa	R\$ 1,89	R\$ 22,68
10	ESPONJA DUPLA FACE - (espuma de poliuretano com bactericida / fibra sintética com abrasivo), utilizada para lavar louças, 110 mm x 70 mm x 20 mm, pacote com 4 unidades.	Pacote com 4 unidades	4	Brilhus	R\$ 3,50	R\$ 14,00
11	INSETICIDA AEROSSOL - tipo mata tudo, 300 ml, eficaz contra baratas, moscas, mosquitos e formigas.	Frasco de 300 ml	3	Baygon	R\$ 8,99	R\$ 26,97
12	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofadado - Fardo com 16 unidades de 30 metros cada.	Fardo com 16 unidades	18	Max	R\$ 19,99	R\$ 359,82
13	RODO DE MADEIRA - para limpeza geral, com 2 borrachas - com no mínimo 60cm de largura, com cabo longo plastificado, medindo aproximadamente 1,50 metros.	Unidade	1	Cassimiro	R\$ 19,50	R\$ 19,50
14	SABONETE LÍQUIDO - cremoso, perolado; com registro no Ministério da Saúde e ANVISA; perfume suave; contendo agentes biodegradáveis. Embalagem em galão de 5 litros.	Galão de 5l	12	Flor de Maria	R\$ 17,90	R\$ 214,80
15	SACO PLÁSTICO - para lixo, reforçado, capacidade 100 litros - Pacote com no mínimo 15 unidades	Pacote	15	Emba Lixo	R\$ 8,90	R\$ 133,50
16	SACO PLÁSTICO - para lixo, reforçado, capacidade 50 litros -	Pacote	15	Emba Lixo	R\$ 8,90	R\$ 133,50



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

	pacote com no mínimo 15 unidades					
17	VASSOURA - com cerdas de nylon, base em plástico resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de no mínimo 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,50m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	Unidade	2	Noviça	R\$ 11,00	R\$ 22,00
18	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO - Ação bactericida, caixa com 3 unidades.	Caixa com 3 unidades	60	Alpes	R\$ 3,90	R\$ 234,00
19	PANO MICROFIBRA MULTIUSO - Toalha microfibra multiuso, cor sortida, com tamanho mínimo de 30cmx30cm	Unidade	2	Cassimiro	R\$ 9,50	R\$ 19,00
20	PANO DE PRATO - 100% algodão com dimensões aproximadas de 70 cm x 45 cm	Unidade	6	Flabom	R\$ 7,90	R\$ 47,40
21	LIMPADOR MULTIUSO - de uso doméstico. Frasco plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Fracos de 500 ml.	12	Alpes	R\$ 3,49	R\$ 41,88
22	COPO DESCARTÁVEL - de 50 ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180º, corpo frisado, confeccionado conforme NBR 14865 - pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	36	Coposul	R\$ 3,00	R\$ 108,00



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

23	COPO DESCARTÁVEL - de 180 ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180º, corpo frisado, confeccionado conforme NBR 14865 - pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	48	Copomais	R\$ 5,90	R\$ 283,20
24	FÓSFORO - com 10 caixas com 40 unidades.	Fardos com 10 caixas com 40 unidades	6	Pinheiro	R\$ 3,40	R\$ 20,40
VALOR TOTAL: R\$ 4.106,21 (quatro mil, cento e seis reais e vinte e um centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.106,21 (quatro mil, cento e seis reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

3.2. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

3.2.1 . A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29.

3.2.3 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

3.2.4 Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento do referido objeto, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Câmara Municipal, salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento.

4.1. 1. O controle da quantidade do produto entregue à compradora será feito com comprovação por meio de requisições/autorizações e pelas notas fiscais de venda dos produtos.

4.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes, caso a quantidade licitada não tenha sido retirada integralmente no período previsto.

4.3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto além do prazo acima, caso as quantidades determinadas não tenham sido fornecidas na sua totalidade.

4.4. A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com a Dispensa da Licitação, sendo observada a adequação do objeto e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

5.1. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e atesto da nota fiscal ou documento equivalente será a servidora Jaqueline Valendorf dos Santos, presidente da Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

6.2 A administração do contrato/instrumento equivalente será de responsabilidade da servidora Eduarda Bianca de O. P. da Silva, Assistente Legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da presente licitação serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE**:

- I) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
- II) Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- III) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.
- V) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- VI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- VII) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2. Constituem direitos e obrigações da **CONTRATADA**:

- I) efetuar o fornecimento na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- V - receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- VI - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VII - garantir a qualidade dos produtos, entregando-os conforme a marca e quantidade estabelecidos na proposta.
- VIII - O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

- 9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Dispensa de Licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
 - I) Advertência;
 - II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
 - III) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.
- 9.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

9.4 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada ou suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, sendo comprovada mediante apresentação de nota fiscal anterior e posterior que comprove o desequilíbrio econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste documento contratual, inicia-se na data da sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Jornal Oficial do Município, e encerra-se em um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso a quantidade do objeto contratado não tenha sido fornecida na sua totalidade e ainda por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) - determinado por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º: Em caso de rescisão prevista na alínea “a” desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

Parágrafo 2º: A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º: A CONTRATADA reconhece o direito da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências contratuais e as previstas em lei. (art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro Jurídico de Capitão Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.

E por estarem devidamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



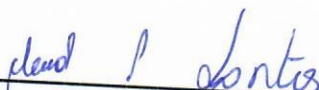
Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE


MARGARETE MOREIRA BEDIN ME
CONTRATADA

SUPERMERCADO BEDIN
CNPJ 01.149.085/0001-66
Margarete Bedin
Gerente

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2022

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinhas, materiais de limpeza e produtos de higiene.

VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 4.106,21 (quatro mil, cento e seis reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2022.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene.

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo para parecer referente à dispensa de licitação tendo por objeto aquisição de materiais de consumo para o uso interno da câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene.

DA FUNDAMENTAÇÃO

As modalidades de licitação se traduzem nas diferentes formas e procedimentos para condução do processo licitatório, a partir de critérios definidos em lei. A cada modalidade corresponde uma maneira distinta de a Administração Pública atuar.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, estabelece as modalidades de licitação à disposição da Administração Pública para contratação de serviços ou aquisição de produtos, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão.

Posteriormente, foi introduzida, pela Lei nº 10.520/02, a modalidade de pregão, considerada como um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Também a nossa Carta Magna consagra a necessidade de licitação para a realização de obras, compras ou aquisições, prestação de serviços, dentre outros elencadas em seu art.37, inciso XXI. Entretanto, posteriormente a Lei n.º 8.666/93 veio disciplinar especificamente a matéria.

“Art. 37...

.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Assim, temos que a regra na administração pública é a licitação, porém, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, visando atender ao princípio da economicidade e ao interesse público.

Os presentes autos versa sobre possibilidade de contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos Públicos prevê, em seu inciso II, a possibilidade de dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez:

Veja-se que a lei permite em casos excepcionais que seja realizada a contratação direta, o que deve ser justificado de forma clara e evidente, não sendo qualquer situação capaz de permitir a referida contratação.

Destacamos que a Comissão Permanente de Licitação teve o cuidado de realizar a pesquisa de preços de mercado para contratação dos objetos pelo menor preço.

Desta forma, entendemos estar autorizada a contratação direta, tendo em vista que os requisitos foram atendidos, o que se constata pela justificativa, documentação, localização e adequação ao desempenho das atividades almejadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado os requisitos necessários à contratação, estando o processo conforme a legislação pertinente, esta Procuradoria manifesta-se favorável à contratação direta caracterizada pela dispensa de licitação e minuta do contrato, para aquisição, de materiais de consumo para o uso interno da câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93

e alterações. Nada tendo a opor podendo ser dado prosseguimento aos demais procedimentos

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Capitão Leônidas Marques, 16 de agosto de 2022.



SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638

090/2022, Objeto: "Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal".

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Lote/Item	Total (R\$)
INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	00.824.499/0001-51	Lote 01-Item 04	69.300,00
JOSE CARLOS ARAUJO GALVAO & CIA LTDA	80.853.120/0001-70	Lote 01-Itens 03, 06 e 12	22.947,00
L F DALLASTRA MECANICA	21.584.132/0001-88	Lote 01-Itens 01, 02 e 13	46.950,00
NELSON BAVARESCO & CIA LTDA	05.879.359/0001-02	Lote 01-Itens 05, 07, 08, 09, 10 e 11	37.350,00
Valor total			176.547,00

Candói, 15 de agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF20C7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ**, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 09/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ R\$ 4.106,21 (quatro mil, centos e seis reais e vinte um centavos), a favor da empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN ME**, com sede na Rua Xambre, 165, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinhas, materiais de limpeza e produtos de higiene. Dotação Orçamentária - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A8F14779

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2022

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinhas, materiais de limpeza e produtos de higiene.

VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 4.106,21 (quatro mil, cento e seis reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal
- Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação

3.3.90.30.07.12.00 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

3.3.90.30.21.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:16A8F52C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 281/2022 DATA: 16-08-2022

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Danrley Matheus Getrullio**, RG. nº 13.235.189-9/PR., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 9, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B6BA072C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO N.º 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 313/2022.

REF.: INEXIGIBILIDADE N.º 089/2022.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA** com sede na Praça Pioneiro Noboru Yamamoto, 38, Bairro Vila Dep. Ardeal Ribas, Condomínio Residencial Alvorada Apto. 101, Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 33.793.026/0001-93, neste ato representada legalmente por **GUSTAVO MINORU SHIMIZU** CPF sob n.º 025.852.189-96. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme Memorando nº 40/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e Parecer Jurídico, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 29 de junho de 2022.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Pregão Eletrônico nº 52/2022, dando outras providências.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, nomeado pela Portaria nº 19 de 15/03/2021, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 52/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta RESOLUÇÃO.

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME:

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, PR 15 de agosto de 2022

VLADIMIR ANTONIO BARELLA
Presidente

CI1215781-E22

PROCESSO - Processo: 0043665-55.2018.8.16.0021 - Ref. mov. 165.1 - Assinado digitalmente por Elisavete Berti de Moraes
16/08/2022 - EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO - Arq: Edital Intimção



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PROJUDI
1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR -
CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3228-3578
E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE
WALDELEY PAULO TOSTA
Prazo 20 (vinte) dias

O DOUTOR NATHAN KIRCHNER HERBST, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR.

FAZ SABER que na presente serventia da 1ª Vara Cível de Cascavel/PR, tramitou a Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA nº 0043665-55.2018.8.16.0021, em que é autora ROSELEI RADIEZEVIH DALLA NORA e interdição WALDELEY PAULO TOSTA, e terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, sendo defendida a substituição da curatela do Município de Cascavel/PR, lotada na Secretaria de Assistência Social-SEASO/Sector de Alta Complexidade, designada para exercer a função de Coordenadora da



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 09/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ R\$ 4.106,21 (quatro mil, centos e seis reais e vinte um centavos), a favor da empresa MARGARETE MOREIRA BEDIN ME, com sede na Rua Xambre, 165, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinhas, materiais de limpeza e produtos de higiene. Dotação Orçamentária - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2022

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinhas, materiais de limpeza e produtos de higiene.

VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 4.106,21 (quatro mil, cento e seis reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

01.01 - Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - PR.

Rua Carlos de Carvalho, 3613 - Fone: 3222-5005.

Mara Salete Wypych
Registradora

EDITAL DE LOTEAMENTO

Mara Salete Wypych, Registradora do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, na forma da lei, etc.

Faz saber, a todos os interessados, que: 1) **PTD LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA** (CNPJ/MF nº 08.252.393/0001-32), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 1878, Recanto Tropical, nesta cidade, legalmente representada; 2) **GRUPO EMPRESARIAL TROPICAL LTDA** (CNPJ/MF nº 10.284.108/0001-46), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Felipe Tosta, 2090, Portal das Águas, em Umuarama-PR, legalmente representada; 3) **CLUBE RECREATIVO DO CÉU LTDA** (CNPJ/MF nº 17.831.320/0001-94), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Páguas Norte, 740, Cidade Jardim, em Chapadão do Céu-MS, legalmente representada; apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 18, da Lei nº 6.766/79, para ser procedido o registro do loteamento que denominar-se-á: **RECANTO TROPICAL IV**, que terá acesso pela seguinte via: Rua Manoel Batista de Paula, sobre o seguinte imóvel: Lote rural nº 218 (desertos e desolito), medindo 216.285,52 m², da **GLERA CASCAVEL**, situado dentro do **PERÍMETRO URBANO**, nesta Cidade e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, contendo as seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco P1, de coordenadas N 7241254,95m e E 248289,32m. Destes, segue, confrontando com o lote nº 219-B-1 com azimute de 39°55'58" e a distância de 619,20 metros até o marco P2; Destes, confrontando com o lote Área "A" - Parte do lote nº 218 com azimute de 143°57'11" e a distância de 473,52 metros até o marco P3; Destes, segue, confrontando com o lote Área "A" - Parte do lote nº 218 com o azimute de 147°00'49" e a distância de 1,67 metros até o marco P4; Destes, segue, confrontando com o lote nº 217-A-2 com o azimute de 240°23'23" e a distância de 46,93 metros até o marco P5; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01 - UP da quadra nº 02 com o azimute de 240°15'45" e a distância de 45,16 metros até o marco P6; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P7; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01 -UP da quadra nº 02 com o azimute de 330°54'28" e a distância de 115,06 metros até o marco P8; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P9; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01 -UP da quadra nº 02 com o azimute de 330°54'28" e a distância de 115,06 metros até o marco P10; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P11; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P12; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P13; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P14; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P15; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P16; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P17; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P18; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P19; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P20; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P21; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P22; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P23; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P24; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P25; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P26; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P27; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P28; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P29; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P30; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P31; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P32; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P33; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P34; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P35; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P36; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P37; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P38; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P39; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P40; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P41; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P42; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P43; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P44; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P45; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P46; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P47; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P48; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P49; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P50; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P51; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P52; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P53; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P54; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P55; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P56; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P57; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P58; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P59; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P60; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P61; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P62; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P63; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P64; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P65; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P66; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P67; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P68; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P69; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P70; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P71; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P72; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P73; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P74; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P75; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P76; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P77; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P78; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P79; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P80; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P81; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P82; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P83; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P84; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P85; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P86; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P87; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P88; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P89; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P90; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P91; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P92; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P93; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P94; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P95; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P96; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P97; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P98; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P99; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P100; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P101; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Frida Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'36" e a distância de 162,79 metros até o marco P102; Destes, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº